

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ CENTRO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



## RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2016

VIGÊNCIA: SET/2016 À SET/2020

#### 1. OBJETO DO CONVÊNIO:

O objeto da presente avença visa informar sobre o cumprimento do cronograma de execução do presente termo, conforme o presente em plano de trabalho. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, a realização de esforços conjuntos para o fortalecimento e operacionalização de ações de fiscalização ambiental.

# "CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES"

#### 5.2 COMPETE À PM/PA

- **5.2.1** Realizar apoio técnico e operacional no sentido de prevenção e apuraçãode ilícitos criminais ambientais e relacionados;
- **5.2.2** Colaborar com os órgãos da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido de aprimorar e incrementar a fiscalização ambiental, a atividade de inteligência, bem como as investigações especializadas, principalmente no Batalhão de Polícia Ambiental.

## 5.6 COMPETE À SEMAS E AO IDEFLOR-BIO

- **5.6.1** Colaborar com o Sistema de Segurança do Estado do Pará, no sentido de aprimorar sua atividades de fiscalização e de inteligência;
- **5.6.2** Encaminhar cópias dos documentos onde constem as condicionantes estabelecidas para o licenciamento ambiental a ser expedido por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SISEMA:
- **5.6.3** Arcar diretamente com as diárias dos servidores dos órgãos partícipes deste termo empregados em suas operações, quando for necessário;
- **5.6.4** Arcar com a locação, manutenção e combustível dos veículos envolvidos no apoio técnico e operacional no sentido de prevenção e apuração de ilícitos criminais ambientais e relacionados, quando houver necessidade, observando a área de atuação de cada um dos órgãos ambientais

osé <u>Dilson Melo de Souza Jr.</u> Cel PM-RG: 18044 Cmt Geral da PMPA DA MACHADO DE PANA 2º TEN COMM. Nº 35261 envolvidos:

**5.6.5** Construir, reformar e/ou aparelhar prédio dos órgãos do Sistema de Segurança Pública indispensáveis ao exercício de poder de polícia ambiental devendo para tal celebrar convênio específico, através do qual será feito o levantamento técnico e financeiro.

# 2. DIFICULDADES NA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

O não cumprimento de forma correta da "CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES", itens 5.6.3 e 5.6.4

Foi realizado o pagamento de diária ao efetivo da PM/PA, contudo em algumas operações houve o atraso do pagamento.

Alguns veículos locados e/ou cedidos para missões operacionais, não apresentavam características e/ou condições favoráveis para o cumprimento da missão.

Os motoristas cedidos pelos órgão Ambientais não possuem treinamento técnico para agir em determinadas situações, pois são civis, e podem colocar a vida dos Agentes de Segurança em risco de morte.

Desta forma, o presente ajuste foi cumprido parcialmente por parte da SEMAS e IDEFLOR-BIO, uma vez que o cumprimento fiel das cláusulas se torna importante para alcançar o objetivo de manter a qualidade do serviço público prestado.

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO:**

JOSÉ **DILSON** MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM PM RG 18.044, Comandante Geral da PMPA, declara para fins de Prestação de Contas Final, que o objeto firmado pelo Termo de Cooperação Técnica Nº 001/2016 foi devidamente cumprido por esta instituição.

EXECUTOR:	FISCAL:
JOSÉ <b>DILSON</b> MEROLES UZA JUNIOR – CEL QOPM Cel PM-RG: 18044 Comandante fames (RMPMPA)	DÃ MACHADO DE <b>PAIVA</b> – 2° TEN QOPM Fiscal do Acordo de Cooperação.
<b>5</b> 2	DÁ MACHADO DE PÁIVA
DATA: / /	2°TEN QOPM - NG 35261
DATA	MF 57200064 - 2